



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Assistência Social**

**A espécie: Pregão Presencial nº 022/2021.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**

**Forma de Pagamento: mensal, conforme execução serviços em até 30 dias apresentação Nota Fiscal**

### Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para ministrar cursos/oficinas para atender programas e serviços de assistência social, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas cinco empresas apresentaram suas propostas, sendo: as pessoas jurídicas de Adriano Dias dos Santos 07471192950 CNPJ nº 20.816.697/0001-47, vencedora do lote 01, item 03e 04, com valor de R\$ 56.985,60 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), Claudinei Farias da Silva 05451734933 CNPJ nº 13.797.227/0001-51, vencedora do lote 01, itens 07, 08 e 10, com valor de R\$ 41.664,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais); Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976 CNPJ nº 20.236.978/0001-64, vencedora do lote 01, item 01, com valor de R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais); Ivan Zanette Eireli CNPJ 22.095.385/00001-50, vencedora do lote 01, item 09, com valor de R\$ 32.832,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais); Matheus Pelisser 06937387903 CNPJ nº 21.959.927/0001-23, vencedora do lote 01, itens 02 e 05, com valor de R\$ 49.958,40 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); não houve desclassificação nem inabilitação.

### Dos Documentos

As empresas participantes trouxeram aos autos a documentação exigida em edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão Presencial através de Registro de Preços contratação de empresa para ministrar cursos/oficinas para atender programas e serviços de assistência social, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, as vencedoras Adriano Dias dos Santos 07471192950 CNPJ nº 20.816.697/0001-47, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/05/2021, Código de controle desta certidão: 589805276; Claudinei Farias da Silva 05451734933 CNPJ nº 13.797.227/0001-51, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/05/2021, Código de controle desta certidão: 417043591; Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976 CNPJ nº 20.236.978/0001-64, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/05/2021, Código de controle desta certidão: 178647484; Ivan Zanette Eireli CNPJ nº 22.095.385/00001-50, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/05/2021, Código de controle desta certidão: 679640904; Matheus Pelisser 06937387903 CNPJ nº 21.959.927/0001-23, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/05/2021, Código de controle desta certidão: 999556173.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora conforme acima descrito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Todavia, ao se firmar contrato, deverão ser observados o item 8 e seus subitens, bem como 4 e seus subitens do Termo de Referência.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Contudo, ao se lavrar contrato com as empresas acima, como já foram designados Gestor e fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, deve-se dar ciência dos mesmos, já que constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2021.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238